

Renovação de Matrículas para o ensino básico 2º e 3º ciclo – 2018/2019

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril

PERÍODO:

Ensino básico – alunos que vão para 6º, 8º e 9º anos: a renovação é automática (atualizar informação se alterou documentos);

Ensino básico – alunos que vão para 5º e 7º anos: O período normal para renovação de matrícula decorrerá para o 5º ano até dia 8 de junho e para o 7º ano até ao dia 25 de junho.

Transferências: os pedidos de transferência serão ordenados no dia 19 de julho de acordo com os critérios definidos no Despacho Normativo, uma vez que terá de ser publicada até ao dia 21 de julho (sábado) uma lista dos alunos admitidos.

LOCAL:

O pedido de renovação de matrícula poderá ser efetuado por uma das seguintes formas:

- ❖ **Pela internet:** através do Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt), matrícula eletrónica, com recurso à autenticação através do cartão de cidadão (requer conhecimento dos códigos PIN do Cartão de Cidadão e um leitor de cartão de cidadão para correta autenticação);
- ❖ **De forma presencial:** na Escola Básica do Agrupamento de Escolas, no horário dos serviços administrativos, onde serão facultados os impressos para preenchimento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ❖ Cartão de cidadão do aluno. No caso de não ter cartão de cidadão, apresentar números de identificação fiscal (NIF), da segurança social (NISS) e de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS) – **só para transferências;**
- ❖ Apresentação do comprovativo/declaração* de Programa Nacional de Vacinação atualizado (solicitado no Centro de Saúde); *caso esta tenha sido entregue e se mantenha atualizada não necessita ser entregue;
- ❖ Comprovativo da morada da área de residência (Declaração da Autoridade Tributária relativa à constituição do agregado familiar e dados de habitação permanente confirmada pela mesma entidade (obtida via internet);
- ❖ Comprovativo da morada da atividade profissional;
- ❖ 1 foto do aluno;
- ❖ Cartão de cidadão ou BI do Encarregado de Educação (para confirmar dados pelos serviços) - **só para transferências;**
- ❖ Autorização de residência (em caso de estadia temporária);
- ❖ Documento de regulação do poder paternal, caso exista;
- ❖ De acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, no caso do encarregado de educação não ser o pai ou mãe da criança deve o mesmo comprovar que o aluno reside efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação. Esta situação deverá ser comprovada mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária acessível no Portal das Finanças em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt/geral/siteMap> no menu Dados Pessoais Relevantes, Consultar agregado familiar.

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR:

- ❖ Alunos com escalão 1,2 ou 3 devem solicitar o impresso próprio.

21 de maio de 2018
PI O Diretor

